



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL  
CNPJ 12.207.551/0001-00

LEI N° 717/2022.

**“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, em atenção ao que dispõe o art. 198, §7º, 8º, §9º, §10 e §11 da Constituição Federal e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o que dispõe o §9º do Art. 198 da Constituição Federal, é concedido reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, cujos vencimentos passam a ser de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º.** O vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo art. 198, §9º da Constituição Federal e referendado pela presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas e correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender às despesas decorrentes dos reflexos desta Lei.

**Art. 4º.** O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, por força constitucional, condicionando-se o cumprimento da presente Lei ao integral repasse dos valores por parte da União, nos termos do que dispõe o Art. 198, §9º da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL  
CNPJ 12.207.551/0001-00

---

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa da Canoa/AL, 29 de julho de 2022.

**Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva**

Prefeita